

**CONTRATO**

**Número: 257/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA E A EMPRESA DENTAL MARIA LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PRA MONTAR DOIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO, A FIM DE MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, e também representados pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª **ROSINEIDE SILVA XAVIER**, inscrita no CPF sob o n.º 828.512.713-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DENTAL MARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.222.369/0001-13, com sede estabelecida na Rua Erê, n.º 34, Sala 304, Prado - Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-052, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.ª **GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA**, empresária, portadora do RG n.º M-8.286.276 SSP/MG e inscrita no CPF sob o n.º 027.400.146-27, tendo em vista o que consta no Processo nº 052/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 052/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos pra montar dois consultórios odontológicos em Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, a fim de melhorar o atendimento à população municipal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

GRACIELLE  
VILAÇA SANTOS  
FERREIRA:02740  
014627

Assinado de forma digital  
por GRACIELLE VILAÇA  
SANTOS  
FERREIRA:02740014627  
Data: 2023.10.04  
16:31:11 -03'00'



ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
5	2	UND	CANETAS DE ALTO ROTAÇÃO	DENTSCLER	NECTA ELIPSE FG	R\$ 551,37	R\$ 1.102,74
10	20	UND	ESPELHO CLÍNICO	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R\$ 4,50	R\$ 90,00
18	4	UND	ESPÁTULA 24	GOLGRAN	LINHA GG	R\$ 10,50	R\$ 42,00
19	6	UND	POTE DAPPEN	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 3,48	R\$ 20,88
22	10	UND	PINÇA PORTA AGULHA	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 46,68	R\$ 466,80
36	4	UND	CURETA GRACEY 5-6	GOLGRAN	LINHA GG	R\$ 14,29	R\$ 57,16
38	4	UND	CURETA GRACEY 11-12	GOLGRAN	LINHA GG	R\$ 20,50	R\$ 82,00
39	4	UND	CURETA GRACEY 13-14	GOLGRAN	LINHA GG	R\$ 15,15	R\$ 60,60
41	6	UND	AFASTADOR DE MINESSOTA	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$ 17,40	R\$ 104,40
47	8	UND	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO 1112F	MICRODONT	CHAMPION	R\$ 3,49	R\$ 27,92
48	8	UND	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO 3118F	MICRODONT	CHAMPION	R\$ 3,49	R\$ 27,92
49	8	UND	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO 3168F	MICRODONT	CHAMPION	R\$ 3,49	R\$ 27,92
50	8	UND	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO 1190F	MICRODONT	CHAMPION	R\$ 3,68	R\$ 29,44
53	8	UND	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO 1093F	MICRODONT	CHAMPION	R\$ 3,25	R\$ 26,00
56	8	UND	BROCA DIAMANTADA 1013	MICRODONT	CHAMPION	R\$ 2,70	R\$ 21,60
57	8	UND	BROCA DIAMANTADA 1014 HL	MICRODONT	CHAMPION	R\$ 3,00	R\$ 24,00
58	8	UND	BROCA DIAMANTADA 1015 HL	MICRODONT	CHAMPION	R\$ 2,80	R\$ 22,40
62	8	UND	BROCA CIRURGICA ZEKRIYA 28MM	ANGELUS	PRIMA ANGELUS	R\$ 20,54	R\$ 164,32
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.398,10</b>	



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.398,10** (dois mil e trezentos e noventa e oito reais e dez centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.301.0019.1096.0000 - Aquis. de Material e Equip. P/ Saúde Bucal

4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.




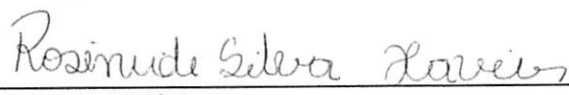
## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 02 de outubro de 2023.

  
Pelo **MUNICÍPIO**  
**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

  
Pelo **MUNICÍPIO**  
**ROSINEIDE SILVA XAVIER**  
Secretária Municipal de Saúde

GRACIELLE VILACA  
SANTOS  
FERREIRA:02740014627

Assinado de forma digital por  
GRACIELLE VILACA SANTOS  
FERREIRA:02740014627  
Dados: 2023.10.04 16:33:19  
-03'00'

Pela **CONTRATADA**  
**DENTAL MARIA LTDA**  
**09.222.369/0001-13**  
**GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA**  
**027.400.146-27**